CONTRATO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR: DYEGO HENRIQUE LEONEL OLIVEIRA, Nacionalidade: BRASILEIRA, Profissão: PROFESSOR, Estado Civil: CASADO, CPF 012.435.621-45. Residente e domiciliado na rua: JOSE MARIA VERAS, 2520, Bairro São Pedro, Cidade CAMOCIM-CE, C.E.P.62400.000, Estado CEARÁ, Fone: (88) 98835-0983.

DE OUTRO LADO, denominado(s) LOCATARIO(S) Nádia Rubenita oliveira de Brito, Nacionalidade: BRASILEIRA, Profissão: do lar, Estado Civil: CASADA, CPF 026.853.093-90, Carteira de Identidade: 2004098045435, capaz.

O IMÓVEL de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: JOSE MARIA VERAS, n.º 2520, Bairro SÃO PEDRO, Cidade CAMOCIM, CEP. 62400.000, Estado CEARÁ. E Possui dependências, tais como; três dormitórios, sendo duas suítes, possui 1 banheiro, cozinha, sala de jantar, sala de estar, área de serviço, quintal e garagem.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de UM ANO, iniciando no dia 28, do mês de MAIO, do ano de 2020 e terminando no dia 27, do mês MAIO, do ano de 2020.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins MORADA residenciais, estando o LOCATÁRIO proibido de sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sem a devida autorização do PROPRIETÁRIO ou LOCADOR.

LOCATÁRIO pagará o valor de R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), a ser efetuado diretamente por conta bancaria do cônjuge do LOCADOR: FLAVIO ROCHA DE BRITO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG – 0745 OP - 001 CONTA 29672-3. Pagamento no valor acima haverá ser feito todo dia 01 de cada mês. Será cobrada multa de 20% para pagamento feito após prazo, com tolerância de 05 dias da data de vencimento, além de correções e outras despesas previstas por lei.

RECIBO do valor será o comprovante do depósito que será efetuado pelo(s) LOCADOR(es) ou procurador imediatamente, logo após o mesmo ser compensado.

O LOCATÁRIO responsabiliza-se de pagar todos os serviços públicos e despesas ligadas à conservação do imóvel, tais como: taxa de luz, saneamento, esgoto, gás e telefone.

OBS: Contas de Água e Luz será transferido para o Nome do LOCATÓRIO após a COELCE voltar seus serviços, sendo que após assinatura desse contrato já ficará em total responsabilidade do LOCATÁRIO.

Construções, Modificações ou contribuições de melhoria que sejam destinadas ao imóvel deverão de imediato, ser submetidas a autorização expressa do LOCADOR/PROPRIETÁRIO.

Caso uma RESCISÃO do contrato de aluguel for necessária, ambas as partes concordam em dar um prazo de 30 dias de aviso prévio e multa/indenização de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato vigorativo, que será paga pela parte responsável pela rescisão do mesmo.

RESCISÃO imediata do presente contrato, sem prejuízo dos numerários previstos neste, ocorrerá caso aconteça qualquer sinistro que venha a impossibilitar o uso do imóvel, também em caso de desapropriação do mesmo.

O valor do aluguel será REAJUSTADO a cada período de 1 ano de acordo com a variação do índice do IGP-M/FGV, ou outro índice escolhido.

O LOCADOR concorda que objeto de locação será entregue limpo e em condições de perfeito funcionamento, tais como instalações elétricas e hidráulicas, portas, portões e acessórios, paredes pintadas, cômodos em bom estado e com todos as despesas e tributos pagos. O LOCATÁRIO assume responsabilidade em manter o imóvel locado desta forma e o restituirá nas mesmas condições, salvo a deterioração decorrente do uso normal do mesmo.

O LOCATÁRIO permitirá ao LOCADOR, realizar inspeções no imóvel em data e horário a cerem combinados, com propósito de averiguar o funcionamento das instalações e acessórios. O LOCATÁRIO deve realizar os consertos no prazo de 15 dias, se algum vício que possa afetar a estrutura física ou prejudicar as condições estéticas e de segurança do imóvel for constatado nas vistorias realizadas. O LOCADOR ficará facultado a RESCINDIR O CONTRATO DE ALUGUEL, se dito conserto não for efetuado no prazo determinado, sem multa ou indenização previstos neste.

LOCATÁRIO e LOCADOR elegem o foro da cidade de CAMOCIM, onde está situado o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente contrato.

De maneira acordada e justa, LOCATÁRIO e LOCADOR, assinam juntamente com as testemunha(s) e fiador(es), o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL, que passa a vigorar e fica desde agora aceito, pelas cláusulas acima descritas.

CAMOCI	M, DE JUNHO DE 2020	
Locatário(a)		
	Locatario(a)	
Locador(a)		
Testemunha 1	Testemunha 2	2